

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDGM/CG, E DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE, CUJA ASSEMBLEIA FOI REALIZADA NESTE DIA 25 DE ABRIL DE 2026 (SÁBADO) NO HORÁRIO DAS 08HS30MN, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, E OCORREU NA AVENIDA CALÓGERAS, 1.624 - CENTRO, CAMPO GRANDE – MS (SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL CONCORD), ONDE FOI DELIBERADA SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1)ELABORAÇÃO E DELIBERAÇÃO QUANTO A PAUTA SALARIAL PARA O ANO DE 2026 (DATA-BASE 2026), CONFORME DISPOSTO ESTATUTO REGIMENTAL DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE NA EPÍGRAFE DO VERBETE ESTAMPADO NO ARTIGO 9º QUE ESTABELECE O MÊS DE MAIO COMO A DATA-BASE PARA PROMOÇÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E, PREFERENTEMENTE, A EFETIVAÇÃO DE RECOMPOSIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO SALARIAL DE PLANO, CARREIRA E/OU CATEGORIA FUNCIONAL, 2)APROVAÇÃO DE NOVAS JUDICIALIZAÇÕES: MANDADO INJUNCIONAL PARA NOTURNO (TESE NOVA); ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DOS QUE ESTÃO EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR; MANDADO DE SEGURANÇA POR OMISSÃO NO INÍCIO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO; AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA TRANSPARÊNCIA DAS DECISÕES EM SEDE DE CORREGEDORIA; 3) APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE HONORÁRIOS SUBSIDIADOS; 04) INFORMAÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO E PAUTA ADMINISTRATIVA DO SINDGM/CG; 05) APROVAÇÃO DE EVENTUAL TRANSAÇÃO DOS VALORES INDENIZATÓRIOS DA AÇÃO TRABALHISTA (AÇÃO DO COLETE) VISANDO A AQUISIÇÃO DA SEDE DO SINDGM/CG.

TERMO DE ATA – Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às 08h30, em segunda chamada, na Avenida Calógeras, 1624, Centro, Campo Grande, MS, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a categoria dos Guardas Cívicos Metropolitanos de Campo Grande, MS, onde foi deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia:1)ELABORAÇÃO E DELIBERAÇÃO QUANTO A PAUTA SALARIAL PARA O ANO DE 2026 (DATA-BASE 2026), CONFORME DISPOSTO ESTATUTO REGIMENTAL DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE NA EPÍGRAFE DO VERBETE ESTAMPADO NO ARTIGO 9º QUE ESTABELECE O MÊS DE MAIO COMO A DATA-BASE PARA PROMOÇÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E, PREFERENTEMENTE, A EFETIVAÇÃO DE RECOMPOSIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO SALARIAL DE PLANO, CARREIRA E/OU CATEGORIA FUNCIONAL, 2)APROVAÇÃO DE NOVAS JUDICIALIZAÇÕES: MANDADO INJUNCIONAL PARA NOTURNO (TESE NOVA); ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DOS QUE ESTÃO EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR; MANDADO DE SEGURANÇA POR OMISSÃO NO INÍCIO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO; AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA TRANSPARÊNCIA DAS DECISÕES EM SEDE DE CORREGEDORIA; 3) APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE HONORÁRIOS SUBSIDIADOS; 04) INFORMAÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO E PAUTA ADMINISTRATIVA DO SINDGM/CG; 05) APROVAÇÃO DE EVENTUAL TRANSAÇÃO DOS VALORES INDENIZATÓRIOS DA AÇÃO TRABALHISTA (AÇÃO DO COLETE) VISANDO A AQUISIÇÃO DA SEDE DO SINDGM/CG., sendo composta pelo Presidente de ambas as Entidades, Hudson Pereira Bonfim, e do advogado da entidade, Dr. Márcio Almeida, OAB/MS 15459, que funciona como Secretário através de sua assessoria que é composta pelas Dra. Maria Fernanda, Dra. Fernanda Fernandes; Dra. Laura Motta, Dra. Izabela Barreto, e, sua Gerente de Atendimento Lissandra Santos. Após a composição da mesa, pela ordem, o Senhor presidente remeteu a palavra a mestre de cerimônia “ad hoc”, Dra. Fernanda Fernandes que conduziu a palavra a plenária da Assembleia fazendo a leitura do edital de convocação da referida assembleia para após de pronto apresentar a mesma a aprovação da ata da assembleia anterior, ou seja, ata da assembleia de prestação de contas lavrada no dia 28 de novembro de 2025, cuja leitura foi dispensada pela plenária restando assim aprovada a ata da assembleia anterior, após a manifestação da mestre de cerimônia, Dra. Fernanda Fernandes, foi repassada a palavra ao Secretário da Mesa, Advogado Márcio Almeida, que prestou a explanar sobre a seguinte ordem do dia que foi aprovada em reunião da diretoria do sindicato do dia 23 de abril de 2026, com início às 16h00, onde registrou-se a presença dos seguintes diretores: Alexson, Bonfim, Parizotto e Natan, ausentes com justificativa prévia: Bandeira e Robson, ausentes sem justificativa: Camargo e Jander, e cuja ordem do dia APROVADA PELA UNANIMIDADE DA DIRETORIA (reunião do dia 23/04), passamos ao registro:

ORDEM DO DIA – 1ª PAUTA

1) Elaboração, discussão e deliberação acerca da pauta salarial para o ano de 2026 (DATA-BASE 2026), conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 199/2012, que estabelece o mês de maio como data-base para a promoção da revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, bem como, preferencialmente, para a efetivação de recomposição remuneratória e reestruturação salarial de plano de carreira e/ou categoria funcional;

DEFESA DA TESE APROVADA PELA UNANIMIDADE DA DIRETORIA

(Reunião do dia 23/04/2026)

Advogado Márcio Almeida defendeu a tese de que:

- a) Deve haver a imediata exigência do cumprimento das decisões judiciais e sendo assim deve então o MUNICÍPIO implantar imediatamente na folha dos Guardas Municipais adicional de periculosidade em 50% sobre o vencimento de cada guarda municipal em consonância ao disposto no artigo **25, INCISO IV da LC 199/2012**, bem como que houve INCONTRONVERSO no mínimo 30% do VENCIMENTO na ação judicial, mas após o GCM teve alargamento de funções com caráter de risco inclusive na esfera da sua vida pessoal como agente de segurança pública fundado no tema 656 e na Reclamação 62.455 (de autoria do próprio advogado em defesa da atividade policial do guarda), assim como o aviltamento social passado nestes últimos 04 anos, e, letras atuais de todos os GCMS, com acréscimo de no mínimo mais 4% a incidir sobre o vencimento de cada servidor, além do imediato pagamento do auxílio alimentação nas férias tudo em razão do que dispõe o artigo 8º da LC 159/2017, visto que o Município encontra-se sob a “camisa” fiscal do PEF, vigorando então as seguintes vedações:

Art. 8º **São vedados** ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#) [\(Vide ADI 6930\)](#)

a) cargos de chefia e de direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa; [\(Incluída pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

b) contratação temporária; e [\(Incluída pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

V - a realização de concurso público, ressalvada a hipótese de reposição prevista na alínea 'c' do inciso IV; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

VI - a criação, majoração, reajuste ou adequação de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios remuneratórios de qualquer natureza, inclusive indenizatória, em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

VII - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VIII - a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória;

IX - a concessão, a prorrogação, a renovação ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos nos termos da [alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)



X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação e outras de demonstrada utilidade pública; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

XI - a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil, ressalvados:

a) aqueles necessários para a efetiva recuperação fiscal;

b) as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;

c) aqueles decorrentes de parcerias com organizações sociais e que impliquem redução de despesa, comprovada pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º;

d) aqueles destinados a serviços essenciais, a situações emergenciais, a atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e mulheres jovens em situação de risco e, suplementarmente, ao cumprimento de limites constitucionais;

XII - a contratação de operações de crédito e o recebimento ou a concessão de garantia, ressalvadas aquelas autorizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, na forma estabelecida pelo art. 11.

XIII - a alteração de alíquotas ou bases de cálculo de tributos que implique redução da arrecadação; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

XIV - a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)



XV - a propositura de ação judicial para discutir a dívida ou o contrato citados nos incisos I e II do art. 9º; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

XVI - a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na [Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

Como visto, somente decisões judiciais transitada em julgado ou a parca reposição da inflação anual (3,8%) é que podem ocorrer, sendo assim é fundamental que então seja aprovado que a Prefeita Adriane Lopes possa receber a Diretoria Executiva do Sindicato, acompanhado de um representante dos mais novos ingressos na carreira, sendo nomeado “ad hoc”, o GCM Luciano Cabral, pelo Presidente da Assembleia, GCM Bonfim, no prazo de até 15 dias para tratativas visando o IMEDIATO CUMPRIMENTO das decisões judiciais, mormente a situação social dos GCMs que não podem ultrapassar limites de arrocho salarial, além do cumprimento integral do pagamento dos inspetores em 40%, restringido tais benefícios de ação judicial.

DEBATES

- a) Ponderação apresentada pelo GCM JANDER, (**registro de incidente**) que embora convidado a participar da reunião da diretoria apresentou uma série de questionamentos sem relação com a pauta APROVADA PELA DIRETORIA na reunião em que o referido dirigente FALTOU SEM JUSTIFICATIVA e mesmo não apresentando eventuais divergências na sessão da diretoria (reunião onde ausentou-se sem justificativa) e como membro da mesma, pela sua ausência é que se aprovou a ordem do dia do qual, se, referido dirigente tivesse entendesse diversamente á diretoria na reunião do dia 23/04 deveria apresentar razões mas cuja oportunidade deixou precluir, fazendo assim questionamentos não admitidos por dirigente que sem justificativa não comparece a reunião para apresentar suas ponderações. Passado tal incidente, o mesmo com uma papeleta com

anotações passou a fazer vários questionamentos outros, mas afeto a pauta salarial tratou de eventual aumento do auxílio alimentação e da reposição da inflação dos últimos quatro anos, todavia, registre-se que o Secretário da Mesa ao buscar esclarecer sobre os questionamentos do referido Dirigente (os quais inclusive poderia ser apresentado anteriormente ou mesmo no dia 23/04 na reunião da diretoria, mas tal dirigente não agiu assim, deixando para apresentar um rol extenso de perguntas, no que levou o advogado a solicitar a papeleta para poder buscar responder a todas as perguntas, mas Jander negou a concessão para a leitura do advogado, que então mencionou sobre as restrições da LEI, mas que se a categoria entendesse que fosse devido incluir tais pautas mesmo sendo contrária as disposições do artigo 8º da LC 159/2017, ante a tal argumento **NÃO HOUVE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA** (contra lei) aventada pelo referido diretor sindical.

- b) **Formulação do GCM Luciano Cabral (TAL GCM EMBORA NÃO CONTRIBUINTE A QUAISQUER DAS ENTIDADES TEVE NÃO SÓ O DIREITO DE FALA COMO DE VOTO ASSIM COMO TODOS OS DEMAIS INGRESSOS DO ÚLTIMO CONCURSO – TORNANDO CLARO QUE AS ENTIDADES ALMEJAM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS – REGISTRE-SE QUE BOA PARTE DESTES FILIARAM SOMENTE NA OPORTUNIDADE DESTA ASSEMBLEIA)** com contribuição do GCM DANYLU, elaboração de um novo sistema de remuneração sem aumento de despesa (permissivo do artigo 8º, inciso III, da LC 159/2017) visando **DIVIDIR** os adicionais de fiscalização: trânsito e ambiental (assim como em outras especialidade que ganham algum diferencial) para que todos recebam parte do ganho pago a parcela da categoria, tal proposta, antes de tornar encaminhamento recebeu ponderação do Advogado e Secretário da Mesa que tal proposta poderia significar perda salarial para quem já ganha o adicional, e que a demanda é buscar o cumprimento da lei e da decisão judicial (periculosidade para todos em 50% do vencimento, letramento atual/posicionamento correto da letra e auxílio alimentação nas férias) com acréscimo pecuniário a todos, indistintamente,

| | |
|------------------------|---|
| | <p>não havendo que retirar de nenhum outro serviço da GCM os adicionais para dividir com os demais. O Presidente da Mesa, Hudson Bonfim, ponderou que se fosse para dividir adicional de fiscalização seria certo cadastrar todos no trânsito ou ao menos os mais novos que estão sem adicional nenhum e isso a partir da arrecadação oriunda de multas, sem retirar de nenhum guarda para os demais receberem.</p> |
| Encaminhamentos | <p>A) Aprovação por unanimidade da proposta da diretoria aprovada pela unanimidade dos presentes da diretoria no dia 23/04, qual seja, exigir o imediato cumprimento das decisões judiciais para implantar imediatamente na folha de pagamento dos Guardas Municipais o percentual de 50% a incidir sobre o vencimento da respectiva referência do GCM, reposicionamento para letra atual e pagamento do auxílio alimentação nas férias, devendo ser expedido ofício neste dia 27 de abril de 2026 para a Douta PREFEITA MUNICIPAL, contendo prazo de 15 dias;</p> <p>B) Aprovação de Criação de Comissão para em 15 (quinze) dias a cargo do GCM Luciano Cabral com composição do referido GCM e do GCM DANYLU, contando com apoio de assessoramento jurídico do sindicato para que seja elaborada proposta para apresentar a assembleia visando equacionar a imposição da LC 159 e a divisão dos adicionais para a categoria em um novo sistema de remuneração.</p> |
| DELIBERAÇÃO | <p>Aprovados sem ressalva ambas as proposições, e por unanimidade dos presentes.</p> |

ORDEM DO DIA – 2ª PAUTA

2) Deliberação sobre a aprovação de novas judicializações, compreendendo: a) Mandado de Injunção relativo ao adicional noturno; b) ação referente ao adicional de aperfeiçoamento dos servidores ocupantes de cargo de nível superior; c) Mandado de Segurança por omissão no início do processo de promoção d) ação de obrigação de fazer visando à transparência das decisões proferidas em sede de Corregedoria;

| | |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">DEFESA DA TESE APROVADA PELA UNANIMIDADE DA DIRETORIA</p> <p style="text-align: center;">(Reunião do dia 23/04/2026)</p> | <p style="text-align: center;">Advogado Márcio Almeida defendeu a tese de que:</p> <p>a) Em razão de o tribunal de justiça ter reconhecido o direito dos guardas na obtenção aos direitos sociais da LC 190/2011, cuja decisão forma precedente para arguição das seguintes teses: adicional noturno pela via do mandado de injunção, adicional de aperfeiçoamento em 5% para cargos de nível superior; medida judicial atraso nas promoções e formulação de tese administrativa e se necessária judicial visando conferir novo grau de institucionalidade ao respeitoso trabalho desenvolvido <u>com apego e sem a devida contraprestação pelos corregedores, os quais não possuem mecanismo legais, regimentais e até administrativo (baixa recompensa para a dimensão da responsabilidade do cargo)</u>¹, conquanto, o Secretário e Advogado Márcio Almeida exortou que se aprovada a elaboração das teses e o mesmo dispuser a trabalhar nas mesmas reivindicará o recebimento dos honorários tal como pactuado a mais de década com as entidades;</p> |
| <p style="text-align: center;">DEBATES</p> | <p style="text-align: center;">Não houve debates.</p> |
| <p>Encaminhamentos</p> | <p>Ao advogado a elaboração das seguintes teses: adicional noturno pela via do mandado de injunção, adicional de aperfeiçoamento em 5% para cargos de nível superior; medida judicial atraso nas promoções e formulação de tese administrativa e se necessária judicial visando conferir novo grau de institucionalidade e seus respectivos desdobramentos.</p> |
| <p>DELIBERAÇÃO</p> | <p style="text-align: center;">Aprovados sem ressalva por unanimidade dos presentes.</p> |
| <p>ORDEM DO DIA – 3ª PAUTA</p> <p>3) Apresentação da planilha de honorários subsidiados;</p> | |
| | <p>Foi passado a palavra para a advogada DRA MARIA FERNANDA que iria explanar sobre honorários subsidiados pelo escritório Márcio</p> |

¹ Moção do Presidente aos Corregedores, embora não tenha sido plasmado na oralidade ante o avançado do tempo (forma quase 04 horas de debates) foi este o espírito que presidiu a reunião do dia 23/04 da diretoria, pois não se trata de forma alguma de crítica ao trabalho dos servidores e sim visando o aprimoramento institucional deste órgão judicante com função atípica do executivo.

REGISTRO DE INCIDENTE**DEFESA DA TESE
APROVADA PELA
UNANIMIDADE DA
DIRETORIA****(Reunião do dia 23/04/2026)**

Almeida em que o advogado presta serviço *pro bono*, mas como está registrado no canal do YOUTUBE do SINDGM a partir de 1 hora e 26 minutos, o dirigentes GCM Diego Camargo cassa a palavra da DRA MARIA FERNANDA e a revela da decisão de diretoria tomada no dia 23 de abril as 16h00 (que também foi transmitida ao vivo) e de onde o referido diretor, previamente convidado, não compareceu e nem justificou ausência, e neste incidente buscou tratar de temas não afetos a pauta da ordem do dia aprovada pela diretoria no dia 23/04, no que forçou o secretário da mesa a pedir a cassação da palavra do Dirigente por desrespeito a ordem da pauta do dia e da deliberação da diretoria dois dias antes (23/04) em que o diretor se fez ausente sem justificativa, de modo que sua intervenção na qualidade de filiado e dirigente exauriu no dia 23/04 onde poderia ter exercido o encaminhamento de voto contrário a diretoria e elaboração de relatório próprio divergindo do restante da diretoria e a apresentando suficiente razões, mas como registrado FALTOU a reunião, não cumprindo seu dever de assiduidade e cassou a palavra da mesa, o registro do incidente será encaminhado a Presidência do Sindicato e advogada que teve a palavra cassada para providências.

- a) Após o incidente, a pauta não se tratava de pauta deliberativa, e sim expositiva, tratava-se somente da apresentação das planilhas de honorários pro bono prestado pelo advogado da entidade, que vendo diversos GCMs sem condições financeiras os auxiliam em medidas judiciais afetas a vida particular dos guardas, e cujo montante fica hoje na quantia de **R\$ 597.789,59**, somente contabilizando pelo mínimo da tabela da oab/ms, que o advogado já favoreceu (doou) a diversos gcms, contudo, ao pedir a palavra o advogado Márcio Almeida falou da insustentabilidade desta gestão de processos judiciais já que não há contrato e nem recebimento por parte de nenhuma entidade para o acolhimento destas demandas pessoais, devendo haver novo ajuste de honorários ou mesmo cessação desse tipo de serviço gratuito que muito onera o escritório que atua há 13 anos sustentando o mesmo tipo de serviço beneficente e cuja memória de processos findos sequer vieram a registro neste relatório apresentado pela DRA MARIA FERNANDA, havendo registro nesta feita somente dos processo em trâmite desta mesma natureza, assim como foi

| | |
|-------------------------------|---|
| | <p>exposto relatório de ações relativas a honorários de ações de êxito, sendo explicado que o valor pago mensalmente pela associação dos GCMs ao advogado constitui honorários bastante para atuação em corregedoria, processo cível, processo crime, atos administrativos da vida funcional geral e plantão judicial para casos de prisão em serviço ou em razão de serviço em sábados, domingos e feriados, sem haver qualquer interrupção da prestação de serviço seja em finais de semana e feriados, sendo certo que os serviços judiciais e jurídicos prestados para a vida pessoal do GCM não pode e não deve ser cobrado ou mesmo atuado por ambas entidades, já que estatutariamente nem há previsão para isso, de forma que o advogado apresenta nota pública para ou cessar a prestação deste benefício aos GCMS ou pedir ajustamento de honorários.</p> |
| <p>DEBATES</p> | <p>a) GCM DANYLU defendeu a tese de que esses serviços beneficentes devem ser cessados para que não seja necessário eventual e futuro ajuste nos honorários, uma vez que atendimento da vida pessoal não se encontra no âmbito da atividade sindical;</p> <p>b) GCM Luciano Cabral defendeu a tese de que o advogado deve continuar prestando estes serviços e buscando meios de subsidiar gratuitamente aos GCMS;</p> |
| <p>Encaminhamentos</p> | <p>Este item foi em parte explanatório e em parte decorrente de deliberação da última assembleia que o advogado irá disponibilizar a relação de ações com honorários <i>pro bono</i> e honorários de êxito afim de que sejam auditadas e ganhem a adequado e correto tratamento, com transparência e participação não só de Guardas Municipais associados mas também de órgãos que possam conferir a validade da prestação do serviço e a juridicidade dos honorários contratuais de êxito cumulado com honorários de prestação de assessoria e consultoria jurídica em compliance sindical, e, quanto a atuação <i>pro bono</i>, o mesmo remeterá resolução a direção para que a mesma possa levar ao conhecimento e eventual deliberação pela categoria,</p> |

| | |
|--------------------|---|
| | em razão de eventual ajuste de honorários e sua possibilidade de pagamento. |
| DELIBERAÇÃO | SEM NECESSIDADE DELIBERAÇÃO. |

ORDEM DO DIA – 4ª PAUTA

4) Prestação de informações gerais da Associação e deliberação sobre pauta administrativa do SINDGM/CG;

| | |
|---|--|
| DEFESA DA TESE APROVADA PELA UNANIMIDADE DA DIRETORIA (Reunião do dia 23/04/2026) | <p><u>ITEM MERAMENTE INFORMATIVO – ANTE A NECESSIDADE DE ENTREGA DO LOCAL PASSOU-SE AO QUINTO PONTO QUE DETINHA CARÁTER DELIBERATIVO MAS AS COMUNICAÇÕES SÃO: PERDA DO CARGO DE VICE PRESIDENTE PELO GCM ALBERTO COM FUCLRO NO ARTIGO 52, INCISO II do ESTATUTO SOCIAL E QUE O SINDICATO EM BREVE DEVE ESTAR COM OS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO EM NOME PRÓPRIO O QUE IMPORÁ RECADASTRAMENTO DE TODOS OS FILIADOS OU QUE QUEIRAM FILIAR, E QUE HAVERÁ ELABORAÇÃO DE NOTA DE REPÚDIO PARA QUE SEJA RESPEITADO OS TRABALHOS EVENTUAIS DE VIGIA E PORTARIA EXERCÍDO POR GUARDAS MUNICIPAIS QUE TEM SOFRIDO AMEAÇA DE INQUÉRITO PELA POLICIA FEDERAL EM RAZÃO DO CHAMADO “BRAVO”, O QUE LEVARÁ A ASSOCIAÇÃO A CONSTITUIR MECANISMOS DE PROTEÇÃO AO “BRAVO DO GCM”,</u></p> |
| DEBATES | Não houve debates |
| Encaminhamentos | JÁ ENCAMINHADOS |
| DELIBERAÇÃO | Sem necessidade de deliberação |

ORDEM DO DIA – 5ª PAUTA

5) Deliberação sobre a aprovação de eventual transação dos valores indenizatórios oriundos da ação trabalhista conhecida como “ação do colete”, com a finalidade de viabilizar a aquisição da sede do SINDGM/CG

| | |
|---|--|
| <p>DEFESA DA TESE APROVADA PELA UNANIMIDADE DA DIRETORIA (Reunião do dia 23/04/2026)</p> | <p>a) A Advogada DRA MARIA FERNANDA defendeu a tese de que fosse aprovada uma resolução da assembleia geral visando assegurar que os eventuais valores arrecadados na ação do colete fique aprovada cláusula de reserva dando finalidade dos recursos para aquisição da sede do sindicato visando qualificar ainda mais os aspectos da qualidade de vida e trabalho dos servidores da GCM contribuindo com a mitigação dos aspectos de risco de vida inerente a função assim como para aprimora o tirocínio policial ostensivo da GCM.</p> |
| <p>DEBATES</p> | <p>a) GCM DANYLU, deu contribuição propondo que além da cláusula de reserva vinculando os valores eventualmente arrecadados pela ação do colete seja deliberado que seja montado comissão para aquisição de imóvel, considerando que na categoria há engenheiros e corretores, e, o Secretário da mesa contribuiu para que esta comissão seja formada por trabalhadores sem vínculo com a diretoria do sindicato, visando a máxima transparência em transações financeiras.</p> |
| <p>Encaminhamentos</p> | <p>Adesão a tese da diretoria com a contribuição dos debates</p> |
| <p>DELIBERAÇÃO</p> | <p>Aprovados sem ressalva por unanimidade dos presentes.</p> |

Com a aprovação do último item de pauta, encerrou-se a Assembleia. Tudo o mais que foi aprovado e discutido encontra-se registrado em transmissão do YOUTUBE. Registre-se que a presente assembleia ficará permanente podendo o Presidente por simples ato convocatório conchamar a categoria a mobilização e reunião para deliberações que se fizerem necessárias no curso do encaminhamento da pauta salarial. A lista de presença segue em anexo, a presente ata vai pelo Secretário Assinada, o Presidente e os demais assinaram a anexa lista de presença.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2026.

Secretário da Mesa
Márcio Almeida
OAB/MS 15459

Presidente do SINDGM/CG e da AGM/CG
Hudson Pereira Bonfim

Ata de Assembleia 25 de abril de 2026.pdf

Documento número #58132417-48ad-4229-9f31-cda86f61707b

Hash do documento original (SHA256): 005f5a1044eb29cb978faa0408f664972230ea687c1357ac7083207f976a948b

Assinaturas

✓ **Márcio Almeida**

CPF: 850.836.071-15

Assinou como secretário(a) em 26 abr 2026 às 20:38:03

Log

- 26 abr 2026, 20:37:56 Operador com email marcioalmeidaadvogado@gmail.com na Conta 04b0d0f8-00e5-4a66-b490-404c02b013b7 criou este documento número 58132417-48ad-4229-9f31-cda86f61707b. Data limite para assinatura do documento: 26 de maio de 2026 (20:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 abr 2026, 20:38:02 Operador com email marcioalmeidaadvogado@gmail.com na Conta 04b0d0f8-00e5-4a66-b490-404c02b013b7 adicionou à Lista de Assinatura: marcioalmeidaadvogado@gmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Márcio Almeida e CPF 850.836.071-15.
- 26 abr 2026, 20:38:03 Márcio Almeida assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcioalmeidaadvogado@gmail.com. CPF informado: 850.836.071-15. IP: 187.23.193.103. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 26 abr 2026, 20:38:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 58132417-48ad-4229-9f31-cda86f61707b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 58132417-48ad-4229-9f31-cda86f61707b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.